



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Ofício nº 115/2022GAB

Antonio Olinto, 24 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa projeto de lei que “Atualiza a remuneração e fixa o piso salarial profissional da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica Municipal em obediência à Portaria do MEC nº 067/2022 de 04 de fevereiro de 2022, a ser implementada no exercício financeiro de 2022”.

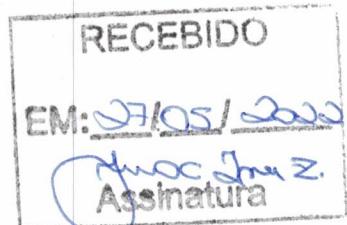
Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação em regime de urgência e ao final seja aprovado.

Protestos de estima.

Atenciosamente.

ALAN JAROS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Gilciano Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto
Rua Gasparina Simas Milleo, 269





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 217/2022

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

"Atualiza a remuneração e fixa o piso salarial profissional da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica Municipal em obediência à Portaria do MEC nº 067/2022 de 04 de fevereiro de 2022, a ser implementada no exercício financeiro de 2022".

Art. 1º. Os vencimentos da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica do Município de Antonio Olinto terão a recomposição de 18,80% (dezoito inteiros e oitenta centésimos por cento), cuja concessão e implementação dar-se-á na competência do mês de junho de 2022.

Art. 2º. Para fins de abrangência desta Lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Licenciatura, tanto em Graduação Plena (PD) como também os designados como Com Especialização (PE) em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente ou temporário, que ministra aulas ou cursos em qualquer modalidade e nível educacional compreendido no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º. Após a concessão da atualização, se dentre os profissionais mencionados no artigo antecedente houver quem aufera remuneração inferior à estabelecida pela Lei 11.738/2008 de 16 de julho de 2008, atualizada pela Portaria do MEC nº 067/2022, os valores serão automaticamente reajustados a fim de equiparar com o Piso Nacional estabelecido, proporcionalmente à carga horária correspondente, consoante artigo 4º da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

Parágrafo único. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Antonio Olinto, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, estabelecido no artigo 4º desta Lei, proporcionalmente à carga horária exercida.

Art. 4º. O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica será de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para aqueles que cumpram carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em correspondência com o estabelecido pelo Governo Federal.

§ 1º O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de maio de 2022.

ALAN JAROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar a remuneração e fixar o piso salarial profissional da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica Municipal em obediência à Portaria do MEC 067/2022, a ser implementada no exercício financeiro de 2022, considerando a importância da valorização da categoria.

O professor, ao exercer sua função, detém o poder de transformação, uma vez que a educação, enquanto reflexo, retrata e reproduz a sociedade e ao mesmo tempo projeta o que se quer ter no futuro. Diante disto, a valorização destes profissionais atingidos pela presente Lei é uma forma de mostrar o compromisso da Gestão na concretização das garantias constitucionais previstas, em atendimento a todas as lutas do magistério em busca de melhores condição na qualidade da educação brasileira.

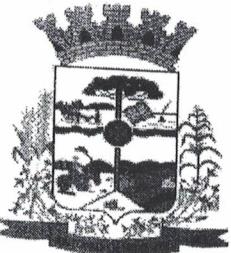
Diante disto, a intenção do Município de Antônio Olinto através de seu Prefeito que está subscreve, portanto, reflete uma preocupação com as políticas públicas educacionais, visando a garantia de valorização do magistério, classe entendida como sendo fundamental para que o Sistema de Ensino Público Municipal se constitua e concretize suas finalidades e propostas de desenvolvimento intelectual.

Consideramos justificada, dessa forma, a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguardamos apreciação e aprovação.

Protestos de estima.

Atenciosamente.

ALAN JAROS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Fonodiologo	1	20hs
Agente comunitário de saúde	3	40hs
Reajuste Professores de 18,80%	-	20hs

As estimativas tiveram por base o levantamento de dados de pessoal, extraídos do setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto.

A receita corrente líquida foi reestimada, considerando a arrecadação atual e a projetada para os próximos meses.

Os encargos foram estimados em 29%, sendo que 21% correspondem aos encargos de INSS e 8% corresponde aos encargos de FGTS.

Conforme informação do setor de recursos humanos é aplicada a alíquota de 20% sobre o salário base a título de insalubridade.

Das estimativas realizadas obtivemos os seguintes resultados:

TIPO DE IMPACTO	ANO
Orçamentário	<p>→ 2022: O impacto orçamentário no ano de 2022 será de R\$364.891,21. Há recursos orçamentários disponíveis no orçamento vigente.</p> <p>→ 2023: Considerando uma inflação de 7% para o ano de 2023, o impacto orçamentário será de R\$390.433,59, sendo que tal impacto deverá ser considerado na elaboração do orçamento do ano de 2023.</p> <p>→ 2024: Considerando uma inflação de 7% para o ano de 2024, o impacto orçamentário será de R\$417.763,95, sendo que tal impacto deverá ser considerado na elaboração do orçamento do ano de 2024.</p>
Financeiro	<p>→ 2022: O impacto financeiro no ano de 2022 será de R\$364.891,21. Deverá ser reservado recurso financeiro suficiente no exercício vigente.</p> <p>→ 2023: Considerando uma inflação de 7% para o ano de 2023, o impacto financeiro será de R\$390.433,59, sendo que tal impacto deverá ser considerado na previsão financeira de 2023.</p> <p>→ 2024: Considerando uma inflação de 7% para o ano de 2024, o impacto financeiro será de R\$417.763,95, sendo que tal impacto deverá ser considerado na previsão financeira de 2024.</p>
Pessoal	<p>→ 2022: O índice com pessoal estimado para o ano de 2022 será de 50,99%, tendo em vista a nova estimativa da Receita Corrente Líquida. Este percentual se encontra abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei nº 101/00.</p>

- | | |
|--|---|
| | <p>→ 2023: O índice com pessoal estimado para o ano de 2023 será de 50,97%, percentual que se encontra abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei nº 101/00.</p> <p>→ 2024: O índice com pessoal estimado para o ano de 2024 será de 50,70%, percentual que se encontra abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei nº 101/00.</p> |
|--|---|

Portanto, as despesas estimadas com pessoal encontram-se abaixo do limite prudencial, considerando a situação atual do Município de Antônio Olinto.

Por fim, cabe ao setor responsável verificar a legalidade e a viabilidade das contratações e avanços.

Antônio Olinto, em 23 de maio de 2022.


DOUGLAS INGECKAK BORGES
Contador CRC/PR 069495

DEMONSTRATIVO 1 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DE PESSOAL

CARGOS	Quant.	Venc. Básico	Venc. Bás. Total (a)	Insalub.* (b)	TOTAL VENC. (d) = (a+b)	ENCARGOS* VENCIMENTOS (INSS+FGTS) (e)	TOTAL VENC. + ENCARGOS (f) = (d+e)	1/3 FÉRIAS (g)	ENCARGOS* FÉRIAS (INSS+FGTS) (h)	TOTAL FÉRIAS + ENCARGOS (i) = (g+h)
FONDIÓLOGO	1	1.756,40	1.756,40	351,28	2.107,68	611,23	2.718,91	702,56	203,74	906,30
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3	1.550,00	4.650,00	930,00	5.580,00	1.618,20	7.198,20	1.860,00	539,40	2.399,40
REAJUSTE PROFESSORES (18,80% + valor que faltou para piso)	-	0,00	29.896,21	0,00	29.896,21	6.278,20	36.174,41	9.965,40	2.092,73	12.058,14
TOTAL	4	3.306,40	36.302,61	1.281,28	37.583,89	*20%	*29% Geral	46.091,52	12.527,96	2.835,88
										15.363,84
										*29% Geral
										*21% Prof.

TOTAL MENSAL {[TOTAL VENC+ENCARGOS]+[TOTAL FÉRIAS+ENCARGOS]} =	15.363,84
TOTAL ANO 2022 (x7) =	61.455,36
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL(7 meses) =	338.004,49
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO TOTAL NO ANO DE 2022 (j) =	26.886,72
Índice com Pessoal estimado em 2022	364.891,21

IMPACTO ÍNDICE DE PESSOAL NO EXERCÍCIO DE 2022

OBSERVAÇÕES:	Gasto com Pessoal das novas contratações e reajuste prof.(j)	13.743.644,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) = 54,00%	Gasto com Pessoal das novas contratações e reajuste prof.(j)	364.891,21
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) = 51,30%	TOTAL ESTIMADO GASTO COM PESSOAL (j+k)	14.108.535,92
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) = 48,60%	Nova Previsão da RCL para Dezembro/2022	27.670.000,00
	Índice com Pessoal estimado em 2022	50,99



DOUGLAS INGE CZAK BORGES
 Contador CRC/PR 069495